



# Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 542/83



" Autoriza o Executivo a mudar o regime do pessoal estatutário para o regime celetista"

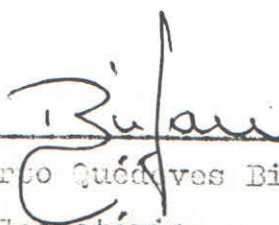
A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

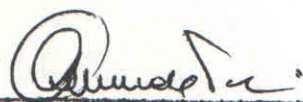
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a transferir todo funcionário estatutário, interessado, para o regime da CLT (Consolidações das Leis do Trabalho) a partir de 1º/11/1983.

Art. 2º - Caso o funcionário seja demitido sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, indenizará o mesmo desde a data de sua admissão até a data da mudança de regime.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 17 de novembro de 1983

  
Cliberto Quédias Bifano  
Secretário

  
Osmino Ferreira Lima  
Prefeito Municipal